



Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão e reajuste geral nos proventos e no padrão inicial das carreiras dos servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão, com base no índice inflacionário acumulado no ano de 2021, e reajuste real nos proventos e padrão inicial das carreiras regulamentadas pelas Leis Municipais nº 2.605, de 31 de março de 2016; nº 2.606, de 31 de março de 2016; e nº 2.607, de 31 de março de 2016, com repercussão geral nos demais padrões e classes, no percentual total de 11% (onze por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e funcionais a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de março de 2022.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal